

creto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo de Macau abra os seguintes créditos especiais:

1) Um de 140 127\$96, destinado a reforçar com estas quantias as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor, tomando como contrapartida igual importância a sair dos saldos das contas de exercícios findos:

Capítulo 12.º, artigo 273.º «Plano Intercalar de Fomento»:

VIII) «Habitação e melhoramentos locais»:	
2) «Melhoramentos locais» . . . . .	120 127\$97
IX) «Promoção social»:	
1) «Educação» . . . . .	19 999\$99
	<hr/>
	140 127\$96

2) Um de 8 322 643\$36, tomando como contrapartida disponibilidades a sair do empréstimo da metrópole, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 42 479, de 31 de Agosto de 1959, destinado a reforçar com as seguintes importâncias estas verbas da mesma tabela de despesa:

Capítulo 12.º, artigo 273.º «Plano Intercalar de Fomento»:

VIII) «Habitação e melhoramentos locais»:	
2) «Melhoramentos locais» . . . . .	8 322 643\$33
IX) «Promoção social»:	
1) «Educação» . . . . .	\$08
	<hr/>
	8 322 643\$36

Ministério do Ultramar, 6 de Julho de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *Rui Manuel de Medeiros d'Espírito Patrício*, Subsecretário de Estado de Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. — *Rui Patrício*.

### Portaria n.º 21 376

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 850 000\$ destinado a reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas do orça-

mento privativo da Agência-Geral do Ultramar para o ano em curso, tomando como contrapartida o saldo de anos económicos findos:

### CAPÍTULO ÚNICO

#### Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 1), alínea b) «Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis — Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios»	250 000\$00
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------

#### Pagamento de serviços:

Artigo 9.º, n.º 1), alínea b) «Diversos serviços — Publicidade — Publicação de relatórios e outros trabalhos» . . . . .	600 000\$00
	<hr/>
	850 000\$00

Ministério do Ultramar, 6 de Julho de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

### MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

#### 14.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Saúde e Assistência, por seu despacho de 11 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

### CAPÍTULO 5.º

#### Direcção-Geral dos Hospitais

Artigo 73.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos» . . . . .	— 10 000\$00
Do n.º 3) «Transportes» . . . . .	— 25 000\$00
	<hr/>
	— 35 000\$00

Para o n.º 2) «Telefones» . . . . . + 35 000\$00

14.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Junho de 1965. — O Chefe da Repartição, *Anselmo Dias Simões*.